

ID: F4ED612BA07F4



PROCESSO ADMINISTRATIVO 155/2023  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023  
 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

## AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Currais – PI, instituída pela Portaria nº 219/2023, de 04 de julho de 2023. Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço POR LOTE, em sessão pública, mediante as condições estabelecidas no Edital 026/2023, conforme as normas Gerais da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE HORA MÁQUINA (COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO, VICULADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS - PI.**

O EDITAL e maiores informações poderão ser obtidas na sala da comissão permanente de licitação na Rua Padre Manoel Paredes, SN, Bairro Centro, Currais – PI, no horário de 07:30h às 13:00h

ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 13 de novembro de 2023, às 10:30hs (dez horas e trinta minutos), na sede da Prefeitura Municipal de Currais, localizada na Rua Padre Manoel Paredes, SN, Bairro Centro, Currais – PI.

Currais – PI, 30 de outubro de 2023.

Eudinete Ribeiro de Sousa  
 Presidente da CPL / Pregoeiro

Rua Padre Manoel Paredes, S/N – Centro  
 CEP: 64.905-000 – Currais-PI  
 CNPJ Nº 01.612.752/0001-76

ID: 72893A3E85844



PROCESSO ADMINISTRATIVO 156/2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023  
 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

## AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Currais – PI, instituída pela Portaria nº 219/2023, de 04 de julho de 2023. Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço POR LOTE, em sessão pública, mediante as condições estabelecidas no Edital 025/2023, conforme as normas Gerais da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS E SECRETARIAS.**

O EDITAL e maiores informações poderão ser obtidas na sala da comissão permanente de licitação na Rua Padre Manoel Paredes, SN, Bairro Centro, Currais – PI, no horário de 07:30h às 13:00h

ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 14 de novembro de 2023, às 14:30 hs (quatorze horas e trinta minutos), no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Currais – PI, 30 de outubro de 2023.

Eudinete Ribeiro de Sousa  
 Presidente da CPL / Pregoeiro

Rua Padre Manoel Paredes, S/N – Centro  
 CEP: 64.905-000 – Currais-PI  
 CNPJ Nº 01.612.752/0001-76

ID: AEB784FA72514



Lei nº 59 de 30 de outubro de 2023

EMENTA: Dispõe sobre a instituição da campanha permanente em defesa dos direitos das mulheres.

Eu, **RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO**, prefeito municipal de Currais-PI, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, com vistas no art. 66, § 7º, da Constituição Federal de 1988, em decorrência de sanção tácita, observando a obrigatoriedade da promulgação para proclamar a existência da lei e para a produção dos seus efeitos legais, sanciono e público a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a campanha permanente em defesa dos direitos das mulheres e contra as violências e discriminações de que são vítimas.

**§ 1º** - A elaboração do conteúdo e do programa desta campanha será coordenado pelo Conselho Municipal da Mulher e Prefeitura Municipal com a Coordenadoria da Mulher, sendo assegurado a participação das entidades e movimentos de mulheres existentes no Município de Currais-PI.

**§ 2º** - A campanha de que trata este artigo será deflagrada a cada mês de março e terá início no dia internacional da mulher.

**Art. 2º** - A campanha terá como finalidade promover uma ampla educação da sociedade sobre os direitos da mulher, inibindo seus violadores tanto na unidade familiar e escolar, quanto no mercado de trabalho, na sociedade como um todo.

**Art. 3º** - A divulgação desta campanha far-se-á através dos meios de comunicação social, bem como, por meio de boletins, folhetos, filmes, audiovisuais, cartazes e palestras.

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Conselho Municipal da Mulher, na forma da lei.

**Art. 5º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer convênios com órgãos estaduais e federais, com empresas privadas e abrir créditos especiais para cumprir o disposto nesta Lei.

Rua Padre Manoel Paredes, S/N – Centro  
 CEP: 64.905-000 – Currais-PI  
 CNPJ Nº 01.612.752/0001-76

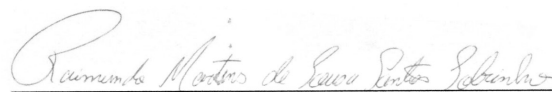
1



**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Currais-PI, em 30 de março de 2023.



Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho

Prefeito de Currais – PI

Rua Padre Manoel Paredes, S/N – Centro  
 CEP: 64.905-000 – Currais-PI  
 CNPJ Nº 01.612.752/0001-76

2